



## **CONSELHO DE DISCIPLINA - COMUNICADO OFICIAL N.º 20**

### **Processos Sumários**

**(Artigo 132.º, n.º 1 e 140.º do Regulamento Disciplinar)**

**Quarta-feira, 12 de março de 2025**

✦ Para conhecimento dos Sócios, Cubes, Sociedades Desportivas e demais interessados, pelo presente se informa que o Conselho de Disciplina desta Associação, em reunião restrita de hoje, deliberou as sanções constantes do mapa anexo, em conformidade com o Regulamento de Disciplina em vigor desde 01 de setembro de 2022.

✦ Às notificações agora efetuadas é aplicável, entre outros preceitos, o disposto no n.º 2 do artigo 14.º do Regulamento Disciplinar.

✦ As penas de multa deverão ser liquidadas nos termos do artigo 20.º, n.º 2 do Regulamento Disciplinar, sendo que o não cumprimento do prazo determina o agravamento em 50 % do valor da multa aplicada, nos termos do n.º 3 do mesmo artigo, sem prejuízo de outras penalizações previstas no mesmo dispositivo.

### **O Conselho de Disciplina,**

Dr. Filipe Moreira

Drª. Sara Figueiredo

Paulo Cortinhas



## ÉPOCA 2024/2025

### ❖ MAL / ADESPO >> [08-03-2025 // 16:00 Horas] >> LIGA STATUS PRIVILEGE >> 12.ª JORNADA

- Relativamente à conduta do delegado **JOEL AZEVEDO**, licença n.º 3567, do Clube **MAL**, por comportamento incorreto para com a equipa da arbitragem – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem – é aplicado diretamente a este a pena de **3 (três) semanas de suspensão e pena de multa de €15,00 (quinze euros)**, nos termos do artigo 53.º do Regulamento Disciplinar.

### ❖ A.D.R. OUTEIRENSE / G.R. COVENSE >> [08-03-2025 // 18:30 Horas] >> LIGA STATUS PRIVILEGE >> 12.ª JORNADA

- Relativamente à conduta dos adeptos do Clube **A.D.R. OUTEIRENSE**, – comportamento socialmente reputado incorreto após o final da partida –, mais bem descrito no relatório da equipa de arbitragem, é aplicado diretamente a este Clube a **pena de multa de €25,00 (vinte e cinco euros)**, nos termos do número 1 do artigo 68.º do Regulamento Disciplinar.

### ❖ C.R.P. DELÃES / ADERE >> [08-03-2025 // 18:30 Horas] >> CAMPEONATO DA 2.ª DIVISÃO >> 17.ª JORNADA

- Relativamente à conduta do atleta **JOSÉ OLIVEIRA**, licença n.º 568, do Clube **ADERE**, (expulso – exibição de cartão vermelho – exibição de 2 cartões amarelos no jogo), – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem - é aplicado diretamente a este jogador a pena de **1 (um) jogo de suspensão e pena de multa de €5,00 (cinco euros)**, nos termos do número 3 do artigo 37.º do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente à conduta do treinador **MARCOS MONTEIRO**, licença n.º 3491, do Clube **ADERE**, por comportamento incorreto para com a equipa da arbitragem – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem – é aplicado diretamente a este a pena de **3 (três) semanas de suspensão e pena de multa de €15,00 (quinze euros)**, nos termos do artigo 53.º do Regulamento Disciplinar.



❖ **A.C.D.S. 1.º MAIO / A.D.C. S. MATEUS >> [07-03-2025 // 21:00 Horas] >> LIGA DACOP/VETERANOS >> 17.ª JORNADA**

- Relativamente à conduta do atleta **FRANCISCO GUIMARÃES**, licença n.º 398, do Clube **A.C.D.S. 1.º MAIO**, (expulso – exibição de cartão vermelho – exibição de 2 cartões amarelos no jogo), – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem - é aplicado diretamente a este jogador a pena de **1 (um) jogo de suspensão e pena de multa de €5,00 (cinco euros)**, nos termos do número 3 do artigo 37.º do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente à conduta do atleta **NUNO SOBRAL**, licença n.º 3021, do Clube **A.D.C.S. MATEUS**, (expulso – exibição de cartão vermelho – exibição de 2 cartões amarelos no jogo), – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem - é aplicado diretamente a este jogador a pena de **1 (um) jogo de suspensão e pena de multa de €5,00 (cinco euros)**, nos termos do número 3 do artigo 37.º do Regulamento Disciplinar.

❖ **A.D. ESMERIZ / A.D. BARRIMAU F.C. >> [07-03-2025 // 21:00 Horas] >> LIGA DACOP/VETERANOS >> 17.ª JORNADA**

- Relativamente à conduta do atleta **NUNO SOARES**, licença n.º 365, do Clube **A.D. BARRIMAU F.C.**, (expulso – exibição de cartão vermelho direto – gorou uma clara oportunidade de golo), mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem – é aplicado diretamente a este jogador a pena de **1 (um) jogo de suspensão e pena de multa de €5,00 (cinco euros)**, nos termos do número 2, alínea a) do artigo 38.º do Regulamento Disciplinar.

❖ **G.D.U. LOUREDO 1978 / G.R. COVENSE >> [07-03-2025 // 21:30 Horas] >> LIGA DACOP/VETERANOS >> 17.ª JORNADA**

- Relativamente à conduta do atleta **BERNARDINO FERREIRA**, licença n.º 3538, do Clube **G.D.U. LOUREDO 1978**, (expulso – exibição de cartão vermelho direto – por comportamento incorreto para com a equipa de arbitragem) – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem – é aplicado diretamente a este jogador a pena de **2 (dois) jogos de suspensão e pena de multa de €10,00 (dez euros)**, nos termos da alínea a) do artigo 39.º do Regulamento Disciplinar.



#### ❖ PROCESSO DISCIPLINAR

- Relativamente ao Processo Disciplinar instaurado a propósito dos factos ocorridos no jogo referente à 5.ª jornada do Troféu MKA, entre o G.R. COVENSE e a A.D. CASTELÕES, do passado dia 22 de fevereiro de 2025, ouvidos que foram os intervenientes no mesmo, nomeadamente os delegados ao jogo de ambas as equipas e o treinador do G.R. COVENSE, Rómulo Martins, deliberou este Conselho Disciplina, com base no artigo 140.º do Regulamento Disciplinar, levantar a suspensão preventiva que pendia sobre o referido treinador e aplicar a **RÓMULO MARTINS**, licença n.º 1857, **a pena disciplinar de um ano de suspensão e a correspondente multa de €100,00 (cem euros)**, conforme previsto no artigo 61.º do Regulamento Disciplinar

#### ❖ OUTRAS PENALIZAÇÕES

- Os atletas **IVO MESTIÇO**, licença n.º 1740, do Clube **A.C.R.D.C CAJADA**; **JOÃO CARNEIRO**, licença n.º 2456, e **FREDERICO SILVA**, licença n.º 3013, ambos do Clube **C.R.P. DELÃES**, são automaticamente suspensos por 1 (um) jogo, ao abrigo da alínea a), número 2 do artigo 37.º do Regulamento Disciplinar, por acumulação de cartões amarelos.
- Relativamente à falta de apresentação de licença de interveniente desportivo dos atletas **MICAEL RIBEIRO**, do Clube **ACURA**; **PEDRO RODRIGUES**, do Clube **A.D. ESMERIZ**; e do dirigente **JORGE OLIVEIRA**, licença n.º 3298, do Clube **ADESPO**, deliberou este Conselho de Disciplinar aplicar aos referidos Clubes, **a pena única de multa de €5,00 (cinco euros)** por cada atleta, nos termos do artigo 81.º do Regulamento Disciplinar.

#### ❖ CARTÃO BRANCO

- Enaltecemos o comportamento das equipas **A.R.C FLOR MONTE** e **A.D. BARRIMAU F.C.**, pela atitude de fair play praticada no jogo do dia 08/03/2025 para o Campeonato da 2.ª Divisão – 17.ª jornada (mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem). Tendo sido gratificados com o Cartão Branco.



Rua da Escola nº 88  
4765-171 Novais  
Telemóvel 935 334 217  
afsa.direcao@sapo.pt  
afsa.secretaria@sapo.pt  
[www.afsa.pt](http://www.afsa.pt)

- Enaltecemos ainda o comportamento do atleta **PAULO FERREIRA**, licença n.º 633, do clube **A.R.C. FLOR MONTE**, pela atitude de fair play no jogo do 08/03/2025 para o Campeonato da 2.ª Divisão – 17.ª jornada (mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem). Tendo sido gratificado com o Cartão Branco.